



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O processo aquisitivo tem por finalidade a compra de materiais para confecção de crachás de identificação: cartão de proximidade (crachás), cordão para fixação e fita de impressão ou Ribbon de impressão para impressora Frago DTC, conforme especificados no item 3 deste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura, para identificação e acesso controlado/seguro dos seus servidores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para possibilitar a identificação e acesso controlado/seguro dos servidores lotados nas unidades da Secretaria de Estado de Cultura.

2.2. Esclarecemos que para o item 3, descrito no item 5 do Termo de , foi determinada uma marca para o objeto Fita de Impressão, considerando que a impressora que será utilizada para a impressão dos crachás é de posse da Secretaria de Estado da Casa Militar, a qual administra o Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Praça Cívica, que nos cedeu a sua utilização para a impressão dos crachás da SECULT, que deverá apenas adquirir os insumos para a realização do serviço, conforme se demonstra através do processo SEI nº 202117645000302. Sendo assim, justifica-se a necessidade de indicação da marca, uma vez que tal impressora necessita de compatibilidade com o cartucho de impressão, entrando assim em consonância com o que é dado no na Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

2.3. Esclarece-se, ainda, que não haverá cerceamento de disputa, tendo em vista que vários fornecedores poderão ser revendedores da mesma marca, ofertando preços mais viáveis durante o certame.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.979,40** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Detalhamento da Despesa	Quantidade	Estimativa de Valor Unitário Médio	Estimativa de Valor Total Médio
1	CARTÃO / CRACHÁ DE PROXIMIDADE RFID FREQUÊNCIA DE 125KHZ - Fabricado em PVC, com furo para prendedor do tipo jacaré.	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
2	Cordão Liso para Crachás, Verde e Amarelo com prendedor do tipo Jacaré	1250	R\$ 1,34	R\$ 1.675,00

3	Ribbon Fargo Color 250 IMP DTC - Cartucho de Impressão Colorido, também conhecido como Fita de impressão ou Ribbon de Impressão para impressora Fargo DTC, com capacidade para 250 impressões	10	R\$ 354,44	R\$ 3.544,40
Total				R\$ 7.979,40

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1. Item 1 - CRACHÁ, Material: PVC laminado, Dimensões: 5,40 x 8,50 cm (L x A), Características: Cantos arredondados, flexível, resistente. CARTÃO / CRACHÁ DE PROXIMIDADE RFID com chip interno FREQUÊNCIA DE 125KHZ com furo para prendedor do tipo jacaré.

4.2. Item 2 - CORDÃO PARA CRACHÁ, Material: Cordão Personalizado Digital, composto de 100% poliéster, com textura acetinada. 20mm, comprimento padrão de 85mm. Características Adicionais: 01 cm de espessura, com logotipo e inscrição da SECULT, Cor: verde bandeira.

4.3. Item 3 - Cartucho de Impressão Colorido, também conhecido como Fita de impressão ou Ribbon de Impressão para impressora **Fargo DTC**, com capacidade para 250 impressões.

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos materiais será efetuada de forma integral, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Apoio Administrativo e Logística da Secretaria de Estado da Cultura.

5.2. O local de entrega será a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira Nº 2 Prédio do Centro Cultura Marieta Telles Machado, Setor Central, Goiânia-GO, no Setor de Almoxarifado.

5.3. Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:

- a) Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.
- b) Marca indicada na proposta vencedora.
- c) Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo.
- d) Qualidade exigida por esta Termo de referência

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o material.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 11.

6.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

6.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.3. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Órgão Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, e obedecidos os seguintes percentuais:

a) 10 % sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

8.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização e aceitação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento, acompanhadas dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

9.3. Para efeito do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá comprovada pelos documentos hábeis (prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho), ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Seção competente desta Pasta, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela legislação de regência.

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. O pagamento somente serão efetivado por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, cujos dados deverão ser informados à contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.8. Considerando a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, esta deverá trazer as condições da contratação em seu corpo.

9.9. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Secretaria de Estado da Cultura, **CNPJ Nº 32.746.693/0001-52.**

10. **DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO**

10.1. A responsabilidade pelo recebimento dos itens será do servidor Alexandre Lopes Viana, Assessor A-8, CPF Nº 838.477.821.34, Chefe do Setor de Almoxarifado, conforme Portaria nº 91/2021 - SECULT.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CARNEIRO DO PRADO MIALICHI, Assessor (a)**, em 31/05/2021, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA PIERSON BROM VIEIRA, Gerente**, em 31/05/2021, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO SANTIAGO DE AZEREDO, Superintendente**, em 01/06/2021, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 01/06/2021, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020958694** e o código CRC **5874082E**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - ED MARIETTA TELES MACHADO



Referência: Processo nº 202117645000510



SEI 000020958694